

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2020 para Registro de Preços Processo Administrativo nº 030/2020

## **REPUBLICAÇÃO**

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA -**EMURC.** inscrita no CNPI sob nº. 14.619.761/0001-30, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, neste ato, representada por sua Diretora Presidente Interina, Silvana de Cássia Pereira Alves, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 19.903/2019 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004, 15.499/2013, 17.563/2017 e pela Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar a partir das **09H00MIN DO DIA 31** de AGOSTO de 2020, na sala de licitações, situados na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO, CADASTRAMENTO, IMPAIRMENT CONTÁBIL, DEPRECIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, GERAÇÃO DE PLANILHA DE MIGRAÇÃO E LANCAMENTO DOS DADOS REFERENTES AOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS NO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL, VISANDO À ATUALIZAÇÃO CONTÁBIL E DA BASE DE DADOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Silvana de Cássia Pereira Alves Diretora Presidente Interina - EMURC

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

# EMURC

## Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

## 1. REGÊNCIA LEGAL

**1.1.** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal  $n^{o}$ . 5.450/05 e Decretos Municipais  $n^{o}$ . 18.847/2018, 17.563/2017, 15.499/2013 e 11.553/2004.

#### 2. FINALIDADE/OBJETO

2.1. ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO, CADASTRAMENTO, IMPAIRMENT CONTÁBIL, DEPRECIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, GERAÇÃO DE PLANILHA DE MIGRAÇÃO E LANÇAMENTO DOS DADOS REFERENTES AOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS NO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL, VISANDO À ATUALIZAÇÃO CONTÁBIL E DA BASE DE DADOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.

## 3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Conforme o Art. 15. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 11.553/2004. Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à Prestação de serviços e aquisição de bens e serviços comuns para contratações futuras. Sendo esta, uma contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento físico, identificação, emplaquetamento, cadastramento, impairment contábil, depreciação, conciliação, geração de planilha de migração e lançamento dos dados referentes aos bens patrimoniais móveis e imóveis no sistema de controle patrimonial, junto à Empresa de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC, e não tendo os quantitativos exatos a serem adquiridos optou- se pelo Registro de Preços para este fornecimento de bens conforme, Art. 3º do Decreto Municipal de nº 15.499/2013 que prevê que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
  - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
  - II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
  - III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
  - ${
    m IV}\,$  quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- **3.2.** Considerando, portanto, e em especial os incisos, I, II e III do artigo supracitado, uma vez que poderão surgir demandas espontâneas e não temos como determinar diretamente a quantidade a ser contratada, e para garantirmos atendimentos futuros, ensejando, portanto, em economia para a Emurc, pois evitará à abertura de novos processos, optamos por esta modalidade para atender à demanda prevista neste processo.
- 3.3. O Levantamento Patrimonial é um serviço de controle contábil dos bens existentes, e a atribuição de valores patrimoniais realizado através de avaliação pelo estado atual bens do orgão. O conhecimento da quantidade e da qualidade dos equipamentos existentes é de fundamental importância na elaboração da proposta de implantação e gerenciamento das atividades executadas e na manutenção destes bens. Ademais, justifica-se o uso de Sistema de Registro de Preço, em decorrência da necessidade de não ser possível precisar com exatidão os quantitativos a serem demandados pela Administração nos termo do artigo 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 15.499/2013, demostrando assim uma opção mais adequada em termos de gestão e viabilidade econômica.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

- **4.1.** Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC
  - ➤ A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Setor de Lcitações da EMURC, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e as alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

## 5. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 016/2020

#### 6. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo. Administrativo nº. 030/2020

## 7. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

- 7.1. Tipo de Licitação: Menor Preço
- 7.2. Julgamento: Menor Preço Global por Lote

## 8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC, na Sala de Reuniões da EMURC situada à Rua Sinhazinha Santos, n.º 295 Centro, Vitória da Conquista Bahia. CEP 45.000-505.
- **8.2.** A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC PREGÃO PRESENCIAL SRP № 016/2020 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

**8.3.** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

#### 9. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

**9.1.** O preço a ser pago será aquele da proposta vencedora, sem reajustes sob qualquer titulo ou disposição que venha a ser levantado. Sabendo que a Pregoeira considerá vencedora a Proposta com o Menor Preço Global

#### 10. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

**10.1.** A Prestação de Serviços de Levantamento Patrimonial será realizada na Sede da EMURC e na Usina de Asfalto, em no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da ordem de serviço, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, providenciar os recursos necessários para a instalação do equipamentos e disposição de pessoal em tempo hábil.

## 11. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1.**A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da ordem de serviço, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, providenciar os recursos necessários para a instalação do equipamentos em tempo hábil.
- **11.2.Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a início da Locação e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

## 12. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** A Prestação de Serviços de Levantamento Patrimonial será realizada na Sede da EMURC e na Usina de Asfalto, ocorrerá de forma gradativa, conforme as demandas da EMURC.

#### 13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **13.2. Vigência do contrato:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo ao art. 57 da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## 14. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

- **14.1.** Pregoeira Responsável: Hilda Vieira Silva, designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017.
- 14.2. Endereço: Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, Vitória da Conquista Bahia. (Setor de Licitações da Emurc)
- 14.3. Horário: Das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min às 17h:30min (Horário de Brasília)
- 14.4. Telefone: (77)3420-7600/3420-7606
- 14.5. E-mail: licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br
- **14.6.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **15.1.** As empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 15.2. Apresentar a planilha de preço individual, conforme disposto no item 03 do presente instrumento.
- **15.3.**Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referencia, Edital e seus Anexos;
- 15.4.Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.
- **15.5.**Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
- **15.6.**Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
- 15.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- **15.8.**Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista BA.

## 16. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>

## EMURC EMURC

## Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

- 16.1.A habilitação será realizada mediante comprovação de:
  - 16.1.1. Habilitação Jurídica;
  - 16.1.2. Regularidade Fiscal e Social;
  - 16.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
  - 16.1.4. Qualificação Técnica.
  - 16.2.Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.
- **16.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- **16.4.** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

#### 17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se- á em:

- **17.1.1.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **17.1.2.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **17.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 17.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 17.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **17.1.6.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- **17.1.7.** Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

#### 17.2. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 17.2.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 17.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 17.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- **17.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 17.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- **17.2.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- **17.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

## 17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir- se-á em:

- 17.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.
- **17.3.2.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital;
- **17.3.3.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- **17.3.4.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- **17.3.5.** Para as empresas constituídas no exercício de 2020, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC;
- 17.3.6. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, ou pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de

Emails: <a href="mailto:licitacao@emurc.com.br">licitacao@emurc.com.br</a> Fone: (77) 3420-7600/ 3420-7606



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

\_\_\_\_\_

17.6.3.1. Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≥ 1,0
Passivo Circulante + Passivo não circulante

17.6.3.2. Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante ≥ 1,0
Passivo Circulante

17.6.3.3. Índice de Solvência Geral

Ativo Total ≥ 1,0
Passivo Circulante + Passivo não Circulante

- 17.3.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento:
- **17.3.8.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.

#### 17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.4.1.** Comprovação através de atestado(s) de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 17.4.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e Edital.
  - **17.4.1.2.** Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - **17.4.1.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.
  - **17.4.1.4.** A empresa contratada para levantamento físico e avaliação de bens móveis deverá apresentar quadro de pessoal técnico diretamente responsável pela prestação dos serviços, indicando formação acadêmica, experiência e responsabilidade no processo.
  - **17.4.1.5.** A LICITANTE deverá ter em seu quadro funcional um Contador, com sua formação acadêmica comprovada através do registro junto ao CRC de seu Estado.
  - **17.4.1.6.** A licitante deverá apresentar também Atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o profissional lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta licitação.
  - 17.4.1.7. Não será necessário apresentar no seu quadro funcional um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, Engenheiro Mecânico com Registro no CREA/CAU, pois a EMURC dispõe em seu quadro funcional de Profssionais qualificados para avaliação de imóveis de sua Propriedade e que serão requisitados no momento oportuno.
  - **17.4.1.8.** A EMURC, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

## 17.5. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 17.5.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- 17.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
  - **17.5.2.1.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 17.5.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para ME eEPP.
- **17.5.4.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **17.5.5.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
  - **17.5.5.1.** A ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
  - venceuora do certaine, situação em que o objeto sera adjudicado em seu ravor.

17.5.5.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.5.4. na ordem classificatória, Edital Pregão Presencial SRP nº 016/2020 - REPUBLICAÇÃO

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>

EMURC

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

para o exercício do mesmo direito.

- **17.5.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.9.4., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **17.5.5.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 17.6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- 17.6.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Anexo I);
- **17.6.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*)
- 17.6.3. IMPORTANTE: O envelope contendo os Documentos de Habilitação e Proposta deve estar lacrado, devidamente identificado, informando o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do Pregão...

#### 18. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **18.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório;
- 18.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE;
- 18.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 18.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes 01 e 02.
- 18.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 18.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação;
- 18.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- 18.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMURC. AS MESMAS DEVERÃO CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- 18.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

## 19. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 19.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, conforme consta modelo no Ánexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal.
- **19**.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir imediatamente após o encerramento da sessão de disputa, a exigência de entrega de todos os documentos mencionados nos itens 15, 16, 17 e 18, deste edital, sob pena de desclassificação.

## 20. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 20.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas na sessão do pregão, designada para o dia 31 de Agosto de 2020 às 09h00min.
- 20.2. A proposta ofertada deverá conter o valor por Lote, bem assim o valor discriminado de cada item, conforme planilha constante no Termo de Referência.
  - 20.2.1. <u>Serão desclassificadas as propostas</u> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços <u>abaixo do referencial do contratante</u>, inexequíveis ou superfaturados para a empresa pública contratante, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **20.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **20.4.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.
- 20.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Lote.
- 20.6 dicaso não sejam apresentados lances, será verificação a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta



contratação, vez que as propostas deverão observar os valores estimados pela EMURC, para cada item, que representará o valor máximo que poderá ser atribuído por cada Licitante..

#### 21. DA PROPOSTA DE PRECOS

- **21.1.** O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, com a documentação de habilitação de que trata o edital.
  - 21.1.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).
  - **21.1.2.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo ser desconsiderado da proposta.
  - **21.1.3.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.
  - 21.1.4. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados imediatamente após o encerramento da sessão. Vide itens: 15, 16, 17 e 18, devendo estes serem documentos originais ou cópias autenticadas.
  - **21.1.5.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total por lote, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.
  - **21.1.6.** A proposta deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias.**
  - **21.1.7.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.
  - **21.1.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto/serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.
  - 21.1.9. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
  - 21.1.10. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.
  - **21.1.11.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
  - **21.1.12.** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.
  - 21.1.13. Serão rejeitadas as propostas que:
  - **21.1.13.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
  - **21.1.13.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
  - **21.1.14.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
  - 21.1.15. Deverão estar incluídas nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para- fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
  - 21.2. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

#### 22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **22.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **22.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a melhor proposta ou lance de menor valor para negociação, decisão e aceitação.
- **22.3.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **22.4.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE.**
- **22.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **22.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a EMURC, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do <u>objeto do contrato</u>.

Edital Pregão Presencial SRP nº 016/2020 - REPUBLICAÇÃO

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC Rua Sinhazinha Santos, nº 295 - Centro - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45000-505

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

22.7. Da sessão, será gerada uma Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos da sessão, dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que será devidamente publicada.

### DA HABILITAÇÃO

- 23.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por representante da EMURC, mediante a apresentação dos originais.
- 23.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 23.3. Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 15, deste Edital.
- Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do 23.4. item 16, deste Edital.
- 23.5. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o item 18. deste Edital.
- 23.6. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico
  - Financeira deverão atender o que estabelece o item 17, deste Edital.
  - 23.6.1. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece os itens 15, 16, 17 e 18, deste Edital.
  - 23.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
  - 23.6.3. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

### 24. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer representante da empresa devidamente habilitado, poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 24.2. Qualquer representante da empresa devidamente habilitada, poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado pessoalmente, em atenção do Pregoeiro.
- 24.3. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (08:00h à 17:00h), junto ao setor de Licitações da EMURC, em atenção à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- 24.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 24.5. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 24.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 24.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 24.8. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.
- 24.9. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- 24.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 24.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 24.12. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 24.13. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no setor de Licitações da EMURC, situada à Rua Sinhazinha Santos, n.º 295 - Centro.

#### 25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 25.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 25.3. Como condição para a prestação dos serviços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela EMURC, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 25.4. Homologado o resultado da licitação, a o setor de compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de prestação dos serviços, nas condições estabelecidas.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do
- 26.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

27.1. Edicappregará ao Contratar de 1976 e 2020 a que som participamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC

Rua Sinhazinha Santos, nº 295 – Centro - Vitória da Conquista – Bahia - CEP 45000-505

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>

EMURC

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

- as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 27.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.
  - 27.2.1. A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.
- **27.3.** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- **27.4.** A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.
- **27.5.** A fiscalização dos serviços objetos deste Edital caberá **a Srª. Silvana de Cássia Pereira Alves**, Cargo Diretora Administrativa Financeira EMURC, Decreto Municipal nº 19.592 de 28 de Junho de 2019, telefone (77) 3420-7604.

#### 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **28.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 28.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a EMURC aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - b) Advertência por escrito;
  - c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
  - d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
  - e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **28.3.** A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **28.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **28.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURC;
- **28.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- **28.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de forca maior.
- **28.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no setor de Licitações da EMURC como também no SICAD/PMVC, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

#### 29. RESCISÃO

- **29.1.** O contrato poderá ser rescindido pela **EMURC**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.
- **29.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
  - **29.2.1.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - **29.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
  - **29.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
  - **29.2.4.** Desatender às determinações do servidor da **EMURC**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
  - **29.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
  - **29.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
  - **29.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## 30. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **30.**2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## 31. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1. O prazo de início da prestação dos serviços é de 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

### 32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital Pregão Presencial SRP nº 016/2020 - REPUBLICAÇÃO

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC Rua Sinhazinha Santos, nº 295 - Centro - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45000-505

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta



- **32.1.** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;
- **32.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **VIII**, adaptada à proposta vencedora.
- 32.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **32.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- **32.5.** Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a EMURC.
  - **32.5.1.** Conforme Art. 64 da Lei no 8.666/93. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
  - **32.5.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
  - 32.5.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **32.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste Item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2° Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- **32.7.** Em consequência de rescisão contratual, poderá realizar a Administração, na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, desde que atendida a ordem de classificação da Licitação e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, à Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24. XI da Lei 8.666/93.
- **32.8.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 32.9. A existência de preços registrados não obriga a EMURC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal  $n^2$  15.499/2013.
- **32.10.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação. **32.11.** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
  - **32.11.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
  - **32.11.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

## 33. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **33.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **33.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **33.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **33.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Órgão Gerenciador proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **33.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **33.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 33.7. A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **33.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pelo próprio Órgão Gerenciador ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 33.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
  33.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **33.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## 34. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

34.1. Os serviços deverão ser prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de Edital Pregão Presencial SRP nº 016/2020 - REPUBLICAÇÃO

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC Rua Sinhazinha Santos, nº 295 - Centro - Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45000-505 Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>

# EMURC

## Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- **34.2.** É de responsabilidade de a CONTRATADA substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da impugnação.
- 34.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **34.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.
- **34.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC para os serviços no período de 01 (um) ano.

#### 35. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **35.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Setor de Licitações da EMURC, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013
- 35.2. Compete à ao Setor de Licitações da EMURC, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme Decreto Municipal nº15.499/2013, em especial:
  - ✓ Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
  - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### 36. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

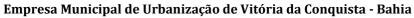
**36.1.** Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, as alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 e o Decreto Municipal nº 15.499/2013, , que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

#### 37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **37.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **37.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **37.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **37.4.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **37.5.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **37.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **37.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 37.8. Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 33.2.
- **37.9.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **37.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **37.11.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **37.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis  $n^{o}$ . 8.666/93, Lei  $n^{o}$ . 10.520/2002 e Lei Complementar  $n^{o}$ . 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e Decretos Municipais  $n^{o}$ s 11.553/04 e15.499/2013.
- **37.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **37.14.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.
- **37.15.** A EMURC é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155,§ 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.
- **37.16.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas;

## 38. ÍNDICE DE ANEXO

**38.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:





CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
ANEXO X	Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo)
ANEXO XI	Termo de Retirada do Edital

Vitória da Conquista - BA, 14 de Agosto de 2020.

Hilda Vieira Silva Pregoeira



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

Modalidade de Licitação:

Número:

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

								Pre	gão	Presencia	al SRP		016/20	020
Nome completo	da )	pesso	a	jurídica) , re	neste epresentant		esentada	, C legalment			e qualifi s penas da le	icação	sediada do	(endereço
•		possui j <b>16/20</b>		o conhecin	nento de to	das as infor	mações e	das condiçõ	ões co	ntidas no edi	tal referente	ao <b>Pre</b>	egão Pres	encial SRP
•	nen que	num imj tange a	pedi: o art	mento lega	al para licita	ar e contrat	ar com o	Município d	le Vito	ória da Conqı	ctivo Edital, n uista, Estado .786/2011 d	da Bah	nia, especia	almente no
•											ertame licita umprimento			
•	nº. 8	3.666/9	3, al	terado pe	la Lei nº. 9.	.854, de 27	de outu	bro de 199º	9, não		deral, combin lenor de 18 e 14anos.			
						Vitória da C	Conquista	ı – BA, DIA d	le MÊ	S de 2020				
				Raz	ão Social /	CNPJ / Non	ne e Nº do	o RG do Rep	resen	tante Legal /	' Assinatura			
						CAF	RIMBO D	A EMPRESA	4					

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMURC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

### ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Número: **Pregão Presencial SRP** 016/2020

• Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2020.
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura
CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMURC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Número: **Pregão Presencial SRP** 016/2020

## 1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO, CADASTRAMENTO, IMPAIRMENT CONTÁBIL, DEPRECIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, GERAÇÃO DE PLANILHA DE MIGRAÇÃO E LANÇAMENTO DOS DADOS REFERENTES AOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS NO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL, VISANDO À ATUALIZAÇÃO CONTÁBIL E DA BASE DE DADOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA EMURC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- **1.2.** A prestação de serviços em tela deverá abranger os seguintes pontos:
  - 1.2.1. Prestação de serviços profissionais de levantamento patrimonial (móveis e imóveis);
  - 1.2.2. Catalogação;
  - **1.2.3.** Etiquetamento, com o fornecimento de etiquetas pela EMURC;
  - **1.2.4.** Elaboração de registro fotográfico;
  - **1.2.5.** Fixação das etiquetas patrimoniais, bem como a aquisição por parte da empresa das etiquetas até o número 3.500;
  - **1.2.6.** Elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis; de todos os bens móveis; imóveis; veículos; computadores e periféricos; móveis; utensílios e demais itens pertencentes a EMURC;
  - **1.2.7.** Levantamento do valor do bem dos que não possuem valor (não cadastrados);
  - **1.2.8.** Avaliação do valor atual do bem (móveis e imóveis);
  - **1.2.9.** Depreciação/Valorização dos bens (móveis e imóveis), identificar bens com depreciação 0 (zero), para baixa patrimonial;
  - 1.2.10. Lançamento dos produtos no Sistema de Patrimônio;
  - **1.2.11.** Realizar junto a contabilidade a conciliação contábil/patrimonial;
  - **1.2.12.** Informar os locais onde estão localizados os bens;
  - **1.2.13.** Avaliações atualizadas bem como dar suporte na organização e adequação na legislação vigente, em especial a Lei 6.404/1976 e suas alterações posteriores;

## 2. JUSTIFICATIVA E AVALIAÇÃO DE CUSTO:

- **2.1.** A contratação do serviço se faz necessária para o gerenciamento eficaz dos bens patrimoniais da Empresa Municipal De Urbanização De Vitória Da Conquista EMURC, com o levantamento de todo o patrimônio móvel e imóvel.
- **2.2.** Diante da falta de pessoal capacitado para a realização do inventário de bens e outros serviços correlatos, faz-se necessária a presente contratação. No que se refere aos regimes de empreitada e aos critérios de adjudicação escolhidos, cabe ressaltar que tais foram adotados observando-se a necessária obtenção da proposta mais vantajosa à Emurc, bem como diante da impossibilidade de levantamento preciso no que tange ao quantitativo de bens permanentes a serem inventariados.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

Das especificações do objeto:

## a. **QUADRO DESCRITIVO**:

## Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

Item	Descrição dos serviços	Quant. estimada de bens para serem avaliados
01	Prestação de serviços profissionais de levantamento patrimonial; catalogação; etiquetamento; elaboração de registro fotográfico; elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis; de todos os bens móveis; imóveis; veículos, máquinas e equipamentos; computadores e periféricos; equipamentos eletrônicos de som, vídeo e imagem, obras de arte, móveis; utensílios e demais itens. Compreendendo ainda os serviços de Conciliação do inventário físico com os registros contábeis e apontamentos dos ajustes a serem realizados; Levantamento do valor do bem dos que não possuem valor (não cadastrados); Avaliação do valor atual do bem (móveis e imóveis); Depreciação e/ou Valorização dos bens (móveis e imóveis), identificar bens com depreciação 0 (zero), para baixa patrimonial; Lançamento dos produtos no Sistema de Patrimônio; Realizar junto a contabilidade a conciliação contábil/patrimonial; Informar os locais onde estão Localizados os bens;	3.500 itens estimados

Os quantitativos do quadro acima são estimativa e o LICITANTE deverá informar o valor por item a ser avaliado, sendo assim a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, pagará apenas pelo serviço efetivamente realizado, quantitativo determinado após a entrega do relatório, considerando a atual impossibilidade de levantamento preciso no que tange ao quantitativo de bens permanentes a serem inventariados.

b. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas de viagens, hospedagem, deslocamentos, logística e alimentação para a equipe de trabalho da Contratada, bem como o fornecimento da mão-de-obra, transportes, equipamentos, utensílios e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado. Todo e qualquer gasto com EPI's correrão por conta da Contratada, quando destinada a sua equipe. Nos casos aplicáveis, os gastos com ART e outros documentos exigíveis, no que se refere a segurança e medicina do trabalho também correrão por conta da Contratada.

## 4. DOS SERVIÇOS

## 4.1 Da Execução dos serviços de Avaliação Patrimonial

A contratada deverá estabelecer os valores atuais de reposição, depreciação e mercado de todos os bens moveis e imoveis que compõem o patrimônio da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, determinando seu valor patrimonial.

- a. O valor patrimonial do bem deverá ser estabelecido através de cotação e pesquisas de mercado com fabricantes nacionais e/ou estrangeiros, revendedores e/ou construtores;
- b. No valor patrimonial do bem deverão estar incluídos todos os custos secundários envolvidos na instalação e funcionamento de um bem (fretes, impostos, montagens, seguros para transporte, execução de bases, etc);
- c. Deverão ser feitas vistorias "in loco" <u>por profissionais capacitados, com larga experiência no ramo, para descrição</u> <u>e caracterização individual de cada item, e definição instantânea da depreciação física;</u>
- d. Deverão ser utilizados métodos de avaliação consagrados;
- e. Os critérios de avaliação e metodologias utilizadas deverão estar de acordo com a ABNT e Normas de Contabilidade Aplicada na data deste edital;



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

f. Deverá ser apresentado um laudo analítico final contendo, fichas de cotação e estrutura aceita pelos diversos órgãos regulatórios e financeiros do país.

## 4.2. O serviço de inventário físico deverá ser dividido em 03 (três) etapas, sendo elas:

- a. Planejamento estratégico; Prazo para conclusão (15 dias)
- **b.** Levantamento físico individualizado dos bens (móveis, edificações e suas benfeitorias, automóveis em geral, equipamentos de informática, mobiliários e eletrônicos em geral); **Prazo para conclusão (45 dias)**
- c. Relatório Final do Inventário Patrimonial acompanhado de Laudo Técnico, com a disponibilização de Planilhas para migração e inserção de dados. **Para conclusão(15 dias)**

## 4.2.1. Planejamento estratégico - A contratada deverá na etapa de planejamento estratégico realizar os seguintes serviços:

- a. Estudar rotinas atuais de controle do ativo imobilizado:
- b. Conhecer plano de contas;
- c. Identificar unidades por setor;
- d. Definições de layout para devolução do novo cadastro;
- e. Definição da padronização para colocação de novas etiquetas com códigos de barras;
- f. Definição da padronização das descrições dos itens, criando tabela padrão;
- g. Identificação da necessidade do Atestado de Inventário durante o Inventário físico;
- h. Definição dos bens objeto e não objeto de inventário;
- i. Elaboração de cronograma das atividades.
- j. Reunião com a Comissão de Inventário da EMURC para exposição dos trabalhos

## 4.2.2. Levantamento físico individualizado dos bens da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, a contratada deverá na etapa de Levantamento Físico realizar os seguintes serviços:

## **4.2.2.1.** Levantamento físico de itens patrimoniais;

- a. Entende-se como bens da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC: Móveis e imóveis etc:
- b. Os bens deverão ser classificados em uma relação separada de bens patrimoniais servíveis e inservíveis.
- c. No decorrer do levantamento deverão ser emitidos os respectivos relatórios de conferência dos registros dos bens móveis da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC.
- d. Realização da homogeneização da informação por meio da análise e tratamento dos dados para que não apresentem desigualdades e deverá contemplar as seguintes atividades:
- e. A categorização, codificação e cadastramento de materiais de acordo com o catálogo de materiais e plano de contas da EMURC:



Inscrição Estadual: Isenta

\_\_\_\_\_

f. A classificação contábil de acordo com o plano de contas da EMURC e normatização/ legislação pertinente;

g. A padronização das nomenclaturas e descrições dos materiais/características e tabelas corporativas;

h. A identificação e cadastramento no sistema dos bens relacionados (relação-carga) nas respectivas

localizações, utilizando numeração diferenciada com preservação da numeração anterior;

i. O cadastro de novos materiais e associação de características correspondentes;

j. A identificação das sobras e faltas de materiais para regularização da base de dados;

k. O cotejamento preliminar dos bens com as mesmas características físicas, objeto de sobra do inventário;

I. A preservação do histórico de aquisição e contábil;

m. A conciliação dos dados físicos x contábeis, objeto do cruzamento das informações coletadas com as

informações pré-existentes;

n. A emissão de relatório de bens encontrados e não cotejados, categorizados como "sobras", passíveis de

incorporação ao acervo do órgão, tais como: bens sem identificação patrimonial ou de origem desconhecida;

o. A análise e proposição de tratamento das inconsistências, com sugestão de tratamento para realização dos

acertos e ajustes necessários para cada caso;

p. A definição junto à EMURC em relação às ações pertinentes para realização das adequações contábeis, tais

como: rateio, desmembramento, incorporação e baixa, caso necessário.

q. Identificação da origem de aquisição do bem, se próprio ou cedido, com o objetivo de subsidiar a elaboração

do Termo de Cessão de Uso de bens móveis com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, dos

bens cedidos à EMURC

r. .Identificação física, conforme cadastro individualizado do bem, com fixação de identificador sequencial com

código de barras (plaqueta de patrimônio) em local visível e padronizado;

s. A elaboração de nomenclatura padronizada e estruturada, formada por uma estrutura de nome chave básico

e nomes modificadores, permitindo pesquisas inteligentes/paramétricas ao coletor e à base de dados.

t. O registro das características construtivas, específicas, peculiares, físicas ou funcionais, necessárias à perfeita

identificação de um item e seu desempenho, descrito de forma objetiva e sucinta.

u. A atribuição do estado de conservação (situação física) dos bens móveis, inclusive equipamentos.

v. A transferência dos bens para as localizações catalogadas e desativação, por bloqueio, das localizações antigas

que não possuem bens associados, caso necessário.

w. A identificação dos bens relacionados (relação-carga), próprios e de terceiros.

x. Emissão de Relatórios como segue;

• A emissão de relatório de bens a serem cedidos à EMURC.

A emissão de relatório de bens não localizados/ faltantes.

• A emissão de relatório de plaquetas não utilizadas.



Inscrição Estadual: Isenta

\_\_\_\_\_

- A emissão de relatório de bens com numeração repetida ou inexistente.
- A emissão de relatório de bens inventariados (geral e por Localização).
- A emissão de relatório descritivo de termo de responsabilidade para certificação da carga de bens.
- A emissão de relatório quantitativo de itens apurados por ocasião do inventário nas respectivas localizações, constando: local, data do início do Inventário, data do término do inventário, quantitativo de itens inventariados e intervalo sequencial de plaquetas utilizadas.
- **4.2.2.2.** A revisão nas dependências inventariadas em busca de bens porventura não localizados durante o levantamento.
- **4.2.2.3.** A atualização imediata do banco de dados através da importação e exportação de dados coletor/sistema
- **4.2.2.4.** Os Coletores deverão permitir a utilização de ferramenta de inventário inicial específica para o refinamento e tratamento das informações coletadas durante a realização do inventário inicial necessária para garantir a padronização e estruturação dos bens tombados, e que possa alimentar o sistema de patrimônio em utilização pela EMURC.
- **4.2.2.5.** A ferramenta de inventário inicial deverá:
  - i. Permitir identificação "in loco" dos bens inventariados e não inventariados;
  - ii. Pesquisar locais a serem inventariados;
  - iii. Permitir avaliação da memória disponível no coletor de dados;
  - iv. Permitir transmissão e recepção de dados microcomputador x coletor;
  - v. Permitir associação dos bens móveis com a respectiva localização;
  - vi. Permitir a importação e exportação de dados entre o microcomputador e o coletor de dados;
  - vii. Apresentar no display, durante o processo de inventário, a data e hora, localização e descrição do bem, assim como a situação física;
  - viii. Permitir enviar os dados coletados para o sistema de controle de patrimônio, para emissão dos relatórios de inventários;
    - ix. Apresentar a descrição completa do setor e endereço;
- **4.2.2.6** Identificação dos bens com etiquetas com código de barras ou por meio de numeração especial para os casos em que não for possível afixar etiqueta.
- **4.2.2.7** Classificando dos itens por setor e localização física, ou outro dado definido na reunião de planejamento.
- **4.2.2.8** Descrição dos itens de forma completa e detalhada, evitando abreviaturas, com as informações passíveis de serem identificadas em campo, tais como: Nº de patrimônio, fabricante, incorporações, marca, modelo, n.º de série, capacidade, dimensão, data de fabricação, documento fiscal quando disponível e outras características que se fizerem necessárias.
- **4.3.** A equipe deverá ser coordenada e acompanhada por um preposto designado pela CONTRATADA;
- **a.** O inventário deverá ser acompanhado por, pelo menos, um servidor designado pela Diretoria Executiva como Fiscal/Gestor do Contrato.



Inscrição Estadual: Isenta

- 4.4. Ao final dos trabalhos elencados acima deverão estar disponíveis para cada bem levantando as seguintes informações:
  - **4.4.1.** Número de Patrimônio atual: Informar o número atual afixado e cadastrado na base de dados da contratante ou o novo número de patrimônio atribuído pela empresa nos trabalhos de levantamento físico a cada bem ou para cada lote, quando o controle adotado for por lotes,;
  - 4.4.2. Número de Patrimônio anterior: Informar o número de patrimônio utilizado (em vigor se existir) até a data darealização do levantamento físico pela empresa, quando estiver disponível e houver a atribuição de nova numeração devido à plaqueta danificada, ou, quando for o caso, não identificação de numeração afixada ou identificação de propriedade de terceiros ou particulares através de conciliação;
  - 4.4.3. Descrição do Bem: Informar descrição detalhada do bem, além de dados como a identificação do fabricante, incorporações, marca, modelo, número de série (se houver), tipo, capacidade, dimensão, motorização, equipamentos periféricos, caracterização da parte elétrica, data de fabricação, sempre que tais dados estiverem disponíveis e outras características que se fizerem necessárias;
  - 4.4.4. Localização do bem: Informar em qual unidade organizacional ou setor o bem está localizado, identificando adequadamente cada unidade organizacional ou setor previstos no mapeamento realizando anteriormente ao inventário físico:
  - 4.4.5. Responsável pelo bem: empregado público responsável pelo bem, fazendo constar cargo e registro numérico de matrícula ou a indefinição dele quando não for possível apurar esta informação;
  - 4.4.6. Valor do bem constante no relatório físico: Informar o valor constante no banco de dados de controle patrimonial previamente disponibilizado pelo órgão ou entidade para início dos trabalhos de campo;
  - 4.4.7. Estado de Conservação: Informar o estado de conservação do bem apurado nos trabalhos de levantamento físico, classificando em escala (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável);

## 4.5. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.5.1. A EMURC fornecerá as etiquetas de identificação metálicas, com código de barras, auto-adesiva e impressão permanente com os respectivos números sequenciais de tombamento a partir de 000.001, com as seguintes características:
  - Material: Liga de Alumínio Leve
  - Formato: Retangular, com semicírculo nas extremidades com raio de 6,35mm.
  - Tipo de Impressão: Foto-anodização selada/fosqueada, resistente a Thinner, álcool, querosene e outros produtos químicos.
  - Impressos: Sigla da EMURC, numeração sequencial em algarismo arábico e o correspondente em código de barras padrão 2 de 5, e a palavra "Patrimônio".
  - Autoadesiva com adesivo super-resistente.
  - Dimensões aproximadas: 13,2mm (largura) x 45mm (comprimento) x 0,30mm (espessura)
  - Observação: Apresentar amostra.

## 4.5.2. RELATÓRIO FINAL DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

- **4.5.3.1.** A contratada deverá entregar após a conclusão do inventário os relatórios abaixo:
  - a. Relatório Técnico, discriminando as atividades desenvolvidas e metodologias utilizadas no projeto;
  - **b.** Relatório dos bens em uso com a descrição dos itens de forma completa;
  - c. Relatório de bens inservíveis com a descrição dos itens de forma completa.

Emails: <a href="mailto:licitacao@emurc.com.br">licitacao@emurc.com.br</a>



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

## 4.5.4. CONCILIAÇÃO

- a. Levantamento do valor do bem dos que não possuem valor (não cadastrados)
- **b.** Avaliação do valor atual do bem (móveis e imóveis);
- **c.** Teste de "Impairment" entre a vida útil remanescente confrontada com a vida útil de depreciação atual dos bens:
- **d.** Depreciação e/ou Valorização dos bens (móveis e imóveis), identificar bens com depreciação zero, para baixa patrimonial;
- e. Lançamento dos produtos no Sistema de Patrimônio;
- **f.** Realizar junto a contabilidade a conciliação contábil/patrimonial;
- g. Informar os locais onde estão localizados os bens;
- h. Avaliações atualizadas bem como dar suporte na organização e adequação na legislação vigente
- **4.5.5.**Os relatórios deverão ser disponibilizados impressos com pareceres assinados pelo profissional responsável da CONTRATADA e em arquivo digital para de maneira que possa ser feita a integração na inserção no sistema atual utilizado pela EMURC.
- **4.5.6.** Todos os trabalhos deverão ser executados em conformidade com a legislação em vigor sendo que os lançamentos das avaliações, cadastro dos bens inventariados, ajustes contábeis deverão ser realizados de forma a demonstrar a atual situação patrimonial da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC, sendo que estes lançamentos e relatórios deverão atender aos padrões exigidos pela lei vigente.

## 5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **5.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Setor de Patrimônio da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC.
- **5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

**6.1.** Os serviços serão realizados na sede da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, localizada na Sinhazinha Santos, nº 295 - Centro, Vitória da Conquista - Bahia.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1**. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
- **7.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- **7.**3. Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto, bem como sempre que necessário à prestação de assistência técnica.
- **7.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- **7.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



para a sua correção;

## Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia CNPJ: 14.619.761/0001-30

CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

**7.6.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo

- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- **7.8.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **8.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
- **8.2.** Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa;
- **8.3.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- **8.4.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- **8.5.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- **8.6.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- **8.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- **8.8.** Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- **8.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **8.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- **8.11.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- **8.12.** Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- **8.13.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.
- **8.14.** A Contratada deverá ser responsável por todos os custos decorrentes da realização das atividades, incluindo equipamentos e materiais necessários, alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos.
- **8.14.1.** A cada etapa, previamente ao início de sua realização, a Contratada deverá apresentar cronograma das atividades previstas conforme prioridades definidas pela EMURC.

## 9. HABILITAÇÃO

- **9.1.** A empresa contratada para levantamento físico e avaliação de bens móveis deverá apresentar quadro de pessoal técnico diretamente responsável pela prestação dos serviços, indicando formação acadêmica, experiência e responsabilidade no processo.
- **9.2.** A LICITANTE deverá ter em seu quadro funcional um Contador, com sua formação acadêmica comprovada através do registro junto ao CRC de seu Estado.
- **9.3.** A licitante deverá apresentar também Atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o profissional lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta licitação.



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

**9.4.**Não será necessário apresentar no seu quadro funcional um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, Engenheiro Mecânico com Registro no CREA/CAU, pois a EMURC dispõe em seu quadro funcional de Profssionais gabaritados para avaliação de imóveis de sua Propriedade e que serão requisitados no momento oportuno;

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:
- **10.2.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **10.3.** Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **10.4.** Conter os preços unitário e global dos itens descritos nos quadros apresentados na especificação do objeto deste Termo.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;
- **11.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- **11.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

**12.1.** O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste termo de referência.

## 13. DOS PRAZOS

**13.1.** Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referencia terá o prazo de vigência de 180 dias, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista.

## 14. DO PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nota fiscal, na Tesouraria devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.
- **14.2.** A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado, junto ao Gestor (a) do Contrato.
- **15.3.** O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente do favorecido.

## 15. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/GESTOR DO CONTRATO

- **15.1.** Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por conta da servidora e gestora de contratos, **a Srª. Silvana de Cássia Pereira Alves**, Cargo Diretora Administrativa Financeira EMURC, Decreto Municipal nº 19.592 de 28 de Junho de 2019, telefone (77) 3420-7604.
- **15.2.** O servidor responsável pela gestão do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- **15.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas à Diretoria Executiva da EMURC, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

**16.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados;

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- 16.2. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual.
- **16.3.** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela EMURC.
- **16.4.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL da EMURC.

Vitória da Conquista - BA, 14 de Agosto de 2020.

Gilberto Quadros de Andrade Júnior
Diretor Técnico da EMURC

Silvana de Cássia Pereira Alves

Diretora Administrativa Financeira – EMURC Diretora Presidente Interina - EMURC



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

## ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação: Número: **Pregão Presencial SRP** 016/2020

#### Observações / Instruções para participação

- 1. A quantidade especificada para o fornecimento dos materiais é resultante de um levantamento elaborado pela **Empresa Muncipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC, considerando-se respectivas demandas e necessidades.**
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela EMURC sem qualquer tipo de alteração.
- 3. Responsável/Possível Fiscal do Contrato: Srª. Silvana de Cássia Pereira Alves, Cargo Diretora Administrativa Financeira EMURC, Decreto Municipal nº 19.592 de 28 de Junho de 2019, telefone (77) 3420-7604, em horário comercial ou no endereço da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC, situada na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro- Vitória da Conquista Bahia, CEP 45.000-505.
- **4.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante **no Termo de Referência e da Minuta de contrato**, facultada a substituição, a critério da EMURC, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
- 5. O prazo de início da prestação dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
  - > Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:
  - a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
  - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
  - c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios.



Inscrição Estadual: Isenta

## ANEXO V - DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Número: **Pregão Presencial SRP** 016/2020

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

Item	Descrição dos serviços	U.F.	Quant. De bens para serem avaliados
1.1	Prestação de serviços profissionais de levantamento patrimonial; catalogação; etiquetamento; elaboração de registro fotográfico; elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis; de todos os bens móveis; imóveis; veículos, máquinas e equipamentos; computadores e periféricos; equipamentos eletrônicos de som, vídeo e imagem, obras de arte, móveis; utensílios e demais itens. Compreendendo ainda os serviços de Conciliação do inventário físico com os registros contábeis e apontamentos dos ajustes a serem realizados; Levantamento do valor do bem dos que não possuem valor (não cadastrados); Avaliação do valor atual do bem (móveis e imóveis); Depreciação e/ou Valorização dos bens (móveis e imóveis), identificar bens com depreciação 0 (zero), para baixa patrimonial; Lançamento dos produtos no Sistema de Patrimônio; Realizar junto a contabilidade a conciliação contábil/patrimonial; Informar os locais onde estão Localizados os bens;	UND	3.500



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Pressencial SRP 016/2020

- 2. CNPJ N°: xxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxx
- 4. Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 5. Validade da Proposta: (cfe. Edital)
- 6. Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxx
- 8. Cargo: xxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx
- 9. Apresentamos nossa Proposta para Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do PP SRP nº. 016/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

		LOTE	:			
Ite m	Descrição do Produto/Serviço	Citar Marca/Referê ncia	U.F.	Quant. Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				Valor	ΓotaldoLote→	R\$

- 10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2020
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura
CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMURC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

## ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Número: Modalidade de Licitação: 016/2020 Pregão Presencial SRP

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu
sócio/gerente, o Sr, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas
(CPF) sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da
pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu
bastante PROCURADOR o Sr, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº
, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, residente e domiciliado na cidade de
, com poderes para representá-lo junto a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista -
EMURC, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Presencial SRP nº.016/2020, apresentar a proposta, ofertar lances,
manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxx 2020.
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura
CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMURC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

## ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Número: **Pregão Presencial SRP** 016/2020

Ata de Registro de Preços nº. xxx/2020 Processo Administrativo nº. xxx/2020 Pregão Presencial (SRP) nº. 016/2020

Interessado: Emp. Munic. de Urb. de Vitória da Conquista- EMURC

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2020, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Empresa Pública de direito privado, com sede na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, nesta Cidade de Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.619.761/0001-30, neste ato representado por sua Diretora Presidente Interina Sra. Silvana de Cássia Pereira Alves, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG n.º 07194150-98 / SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 946.708.895-91, residente e domiciliada na Av. Olivia Flores, nº 810, Bairro Candeias Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45028-660, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45026-445, e do Vitória da Conquista - BA, Cep: 45.025-905, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.689/0001-75, situada No Distrito Industrial dos Imborés, cidade de Vitória Conquista-BA, representada pelo da neste ato sócio administrador, relativo

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referencia e no Edital dalicitação.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁR IO	VAL OR TOT AL

**2.2.** O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) xxx, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ (VALOR POR EXTENSO).

#### 3. DO CADASTRO RESERVA

- **3.1.** Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendofornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
- **3.2.** As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
- 3.3. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a EMURC.
- **3.4.** A existência de preços registrados não obriga a EMURC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **3.5.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da EMURC, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

- **4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.2.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela EMURC, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore.*
- **5.3.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **5.4.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **5.5.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a EMURC requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### 6. DA VALIDADE

**6.1.** Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **7.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **7.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- **7.3.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 7.4. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Setor de Licitações), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações- Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, CEP 45.000-505 Vitória da Conquista, BA. Fone: (77) 3420-7600/ 3420-7606.

#### 8. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EMURC, através do Órgão Gerenciador, poderá:
  - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da EMURC responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

## 9. Cláusula Sétima - Das Penalidades

- **9.1.** O prestador/fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
  - b) Não retirar a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela EMURC, sem justificativa aceitável;
  - c) Não retirar da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela EMURC, sem justificativa aceitável;
  - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 9.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado:
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **9.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a EMURC rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **9.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURC ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **9.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, a EMURC se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **9.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 10. DA RESCISÃO

- 10.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela EMURC, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **10.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a EMURC poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
  - **10.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

#### http://www.dom.pmvc.ba.gov.br

10.4. O prestador/fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela EMURC, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

### 11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**11.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

#### 12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

Vitória da Conquista - BA, xx de XXXXXXX de 2020. EMURC - Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista. Representante Legal do Órgão Gerenciador CNPJ  $n^{\underline{o}}$  xxxxxxxxxxxxxxxx **TESTEMUNHAS:** 

Inscrição Estadual: Isenta

\_\_\_\_\_

## ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial SRP

Número: **016/2020** 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA **PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA** EM DE SERVICOS LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, EMPLACAMENTO, CADASTRAMENTO, IMPAIRMENT CONTÁBIL, DEPRECIAÇÃO. CONCILIAÇÃO, GERAÇÃO DE PLANILHA DE MIGRAÇÃO E LANÇAMENTO DE DOS DADOS REFERENTES AOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS NO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL, VISANDO À ATUALIZAÇÃO CONTÁBEIL E DA BASE DE DADOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC, ENTRE SI CELEBRAM A EMURC -EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E XXXXXXXXXXXXXXXXX PREGÃO PRESENCIAL N°016/2020.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, por parte da CONTRATADA para a CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, EMPLACAMENTO, CADASTRAMENTO, IMPAIRMENT CONTÁBIL, DEPRECIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, GERAÇÃO DE PLANILHA DE MIGRAÇÃO E LANÇAMENTO DE DOS DADOS REFERENTES AOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS NO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL, VISANDO À ATUALIZAÇÃO CONTÁBEIL E DA BASE DE DADOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	Lote XX - (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							
Item	Descrição do Produto	U.F	Quant. Maxima	Quant. Mínima	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)		
	Valor Total (R\$) XXXXXXXXX							

Emails: licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br Fone: (77) 3420-7600/ 3420-7606



Inscrição Estadual: Isenta

- **2.2.** O pagamento será feito por meio de depósito/transferência bancária no Banco XXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXX, de titularidade da Contratada, sendo que nos preços já estão incluídos os todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.
- **2.3.** Os preços não sofrerão reajuste, exceto nos casos previstos pela Lei 8.666/93.
- **2.4.** O pagamento será efetuado após a entrega do relatório que deverá ser comunicado à **CONTRATANTE** juntamente com uma via da ordem de serviço para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço e cumprimento do cronograma.
- **2.5.** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, anexada à referida NF, assinada por representante da **CONTRATANTE**, atestando o fornecimento.
- **2.6.** CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, podendo ser rescindido ou prorrogado dentro dos créditos orçamentário, conforme previsão legal.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este **CONTRATO** poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos/materiais, objeto deste Contrato, na cidade de Vitória da Conquista/BA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos/materiais mediante apresentação de Ordem de Fornecimento/Compra, sem rasuras ou sem preenchimento incompleto, emitida pela CONTRATANTE, e devidamente assinada, conforme especificação abaixo:
- a) data do fornecimento;
- b) quantidade fornecida;
- c) tipo de produto/material;
- d) nome de quem recebeu o produto/material;
- h) assinatura e carimbo do Responsável Pelo setor.

Todos os produtos/materiais devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações do termo de referência e edital, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6. São obrigações das partes:

#### **6.1.** Da **CONTRATADA**:

- **6.1.1.** Fornecer os produtos/materiais, objeto deste Contrato, em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **6.1.2.** Não transferi a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizados no Contrato;



Inscrição Estadual: Isenta

- **6.1.3.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato;
- **6.1.4.** Realizar análise nos produtos/materiais fornecidos sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.
- **6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **6.1.7.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do Contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- **6.1.8.** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 2º dia dos mês subsequente ao fornecimento, nota fiscal/fatura mensal acompanhada das ordens de fornecimento e relatório contendo: a quantidade e o tipo produtos/materiais fornecidos.

#### **6.2.** Da **CONTRATANTE**:

- **6.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital seus anexos;
- **6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2.6.** Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- **6.2.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do fornecimento;
- **6.2.8.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo  $7^{\circ}$ , da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- **IV.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **7.2.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **7.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- **7.4.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- **7.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- **7.6.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante a notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme estabelecido no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, resguardadas as imposições de indenização prevista pela Lei de Licitação.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **EMURC**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, conforme descrito no contrato, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, bem como os equipamentos de proteção individual porventura necessários, mantendo durante toda a execução do **CONTRATO** as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Emails: <u>licitacaoemurc@gmail.com/hilda.licitacao@emurc.com.br</u>



## Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Bahia CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Vitória da Conquista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

# EMURC - Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista. CNPJ nº 14.619.761/0001-30 CONTRATANTE

## 

Testemunhas:		
Nome:		
	CPF:	·
Nome:		
Assinatura:		



CNPJ: 14.619.761/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

\_\_\_\_

## ANEXO X - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	016/2020

À EMURC

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista Rua Sinhazinha Santos, nº 295 – Centro–CEP. 45.000-505 Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

## (DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)

Caso nos seja adjudicado o objeto da p documento de convocação, indicando pa	resente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo deterra esse fim o Sr,	minado no			
Carteira de Identidade nº	_expedida em/, Órgão Expedidor	expedida em/, Órgão Expedidor			
e CPF nº	, Fone ( <u>    )                                </u>				
E-mail	como representante desta Empresa.				
	Razão Social / CNPJ				
	Nome e № do RG do Representante Legal				
	Assinatura				
	Vitória da Conquista - BA,de de 2020.				



Inscrição Estadual: Isenta

## ANEXO XI - TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

			lidade de Licitação egão Presencial SR		o: 5/2020
Empresa:					
Endereço:					
CNPJ Da Empresa:_		EMail:_			
Telefone de Contat	0:				
Tivemos	acesso	ao	arquivo	digital	no
http://www.pmvc	.ba.gov.br/semad/	estrutura/edital,	index.php?act=ca/	tegory&id=23,	referente ao
Edital do <b>Pregão P</b>	resencial SRP nº. 0	16/2020 - REPUE	B <b>LICAÇÃO</b> da Empr	esa Municipal de	Urbanização de
Vitória da Conquis	ta, cujo certame se	rá realizado às <mark>0</mark> º	9h00min (Horário	o do Estado da	Bahia) do dia
<mark>31/08/2020</mark> , em s	essão Presencial no o	endereço na sede d	la EMURC, situada n	ıa Rua Sinhazinha	a Santos, nº 295
Centro, nesta cidad	e.				
	Vitória da Con	iquista - BA,	de	de 2020.	
	As	sinatura e Carimbo	)		
	CNPJ da	a Empresa Nome L	egível		
ATENÇÃO:					
Senhor Representa	nte;				
Visando à comunio	cação futura entre a	a Empresa de Urb	oanização de Vitóri	a da Conquista	e as empresas,
	tame solicitamos de	_		_	_
à <b>PREGOEI</b>		LICITAÇÃO		neio dos	e-mails:
	mail.com/hilda.lic	•	•		
_	comunicar eventu				

quaisquer informações adicionais.